

ID: 02A3730F1A844


ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2025

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação técnica para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO do Agente de Contratação que prevê que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 74, INC III, "P", da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 009/2025, nos termos descritos abaixo;

Objeto a ser contratado: Prestação de serviços de revisão do tombamento do patrimônio mobiliário e imobiliário.

Contratado: H IGLESIAS APOIO ADMINISTRATIVO LTDA., CNPJ: 11.346.134/0001-85

Prazo de Vigência: 02 (dois) meses.

Valor Total: R\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais).

Fundamento Legal: Artigo 74, inciso III, "P" da Lei Federal 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Tanque do Piauí, 13 de março de 2025.

Prefeito Municipal

Avenida Dom Edilberto, 760 – Centro Cep. 64.512-000 – Tanque do Piauí-PI CNPJ/MF Nº: 01.612.616/0001-86 E-mail: pmtanquepi@gmail.com Tel.: (0**89) 3427-0090

ID: 38B64EE5396A4


PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE DO PIAUÍ-PI
EXTRATO DO CONTRATO

Inexigibilidade n. 010/2025. Contratante: O Município de Tanque do Piauí. Contratado: EDSON JOSUÉ VIEIRA DE SÁ – ME, sociedade inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.105.110 /0001 - 89. Objeto: Prestação de serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal. Valor Mensal: R\$ 8.400,00. Recursos: Orçamento Geral. Vigência: 28/03/2025 a 28/03/2026. Fundamentação legal: artigo 74, inciso III, "c" da Lei Federal 14.133/2021. Assinatura: 28/03/2025.

Tanque do Piauí (PI), 28 de março de 2025.

Prefeito Municipal

Avenida Dom Edilberto, 760 – Centro Cep. 64.512-000 – Tanque do Piauí-PI CNPJ/MF Nº: 01.612.616/0001-86 E-mail: pmtanquepi@gmail.com Tel.: (0**89) 3427-0090

ID: 0B2B39EA0C7B4


DECRETO Nº 023/2025, DE 07 DE MARÇO DE 2025.

Estabelece a margem consignável para descontos das consignações facultativas na folha de pagamento dos servidores públicos municipais ativos do Município de Tanque do Piauí, Estado do Piauí, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANQUE DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu Art. 123, incisos I, II, III e IV, e pela Constituição Federal,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os empréstimos consignados em folha de pagamento para os servidores públicos municipais, garantindo transparência, legalidade e eficiência nos procedimentos administrativos;

DECRETA:

Art. 1º Este decreto regulamenta, no âmbito do Município de Tanque do Piauí – PI, a concessão de empréstimos consignados em folha de pagamento aos servidores públicos municipais ativos, por meio de instituições financeiras previamente credenciadas pelo Município.

Art. 2º Para os fins deste decreto, considera-se empréstimo consignado aquele cujas parcelas são descontadas diretamente da remuneração, aposentadoria ou pensão do servidor público.

Art. 3º A margem consignável, correspondente ao limite máximo da remuneração ou provento passível de consignação para pagamento de empréstimos, será de até 35% (trinta e cinco por cento) do valor líquido da remuneração mensal do servidor, observados os limites legais e constitucionais.

Art. 4º As consignações facultativas, decorrentes de contratos de empréstimos firmados entre o servidor e instituições financeiras, serão realizadas mediante autorização prévia e por escrito do servidor, com anuência da instituição financeira.

Avenida Dom Edilberto, 760 – Centro - Cep. 64.512-000 - Tanque do Piauí - PI
 CNPJ/MF Nº: 01.612.616/0001-86 E-mail: pmtanquepi@gmail.com Tel.: (0**89) 3427-0090



§ 1º O servidor deverá autorizar expressamente o desconto em folha de pagamento mediante assinatura de termo de adesão ao contrato de empréstimo consignado.

§ 2º O Município não se responsabiliza pelas condições contratuais estabelecidas entre o servidor e a instituição financeira, limitando-se a efetuar o desconto autorizado.

Art. 5º As instituições financeiras interessadas em oferecer crédito consignado aos servidores públicos municipais deverão ser previamente credenciadas junto à Administração Municipal.

§ 1º O credenciamento das instituições financeiras terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por períodos iguais, desde que atendidas as condições estabelecidas.

§ 2º As instituições deverão apresentar toda a documentação exigida, bem como informações sobre as condições de oferta dos empréstimos, taxas de juros aplicadas e prazos para pagamento.

Art. 6º O desconto referente à consignação em folha de pagamento será realizado no mês subsequente à contratação do empréstimo ou conforme cronograma definido entre as partes.

Art. 7º Em caso de suspensão do pagamento da remuneração do servidor, o desconto será automaticamente interrompido, cabendo ao servidor regularizar sua situação diretamente com a instituição financeira.

Art. 8º É vedada a realização de consignados em folha de pagamento que:
 I - Excedam a margem consignável estabelecida neste decreto; II - Não tenham sido formalmente autorizados pelo servidor.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tanque do Piauí-PI, 07 de março de 2025.

NATANAEL SALES DE SOUSA
 Assinado de forma digital por
 NATANAEL SALES DE SOUSA
 SOUSA:27702741805
 NATANAEL SALES DE SOUSA
 Prefeito Municipal

Avenida Dom Edilberto, 760 – Centro - Cep. 64.512-000 - Tanque do Piauí - PI
 CNPJ/MF Nº: 01.612.616/0001-86 E-mail: pmtanquepi@gmail.com Tel.: (0**89) 3427-0090